

# MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 241, DE 2014

Altera o inciso VI, do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para modificar a denominação formal da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

**Autor:** Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA

**Relator:** Deputado WALDIR MARANHÃO

### I - RELATÓRIO

O projeto de resolução em análise, de iniciativa do Deputado Laercio Oliveira, pretende alterar o art. 32, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados modificar o nome da “Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio”, que passaria a se chamar “Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços”.

Além disso, o Projeto inclui entre as matérias de competência do referido colegiado o tema relativo a “prestação de serviços”.

A ideia central inspiradora da proposição em tela seria dar enfoque especial ao setor de serviços, procurando evidenciar que sua atuação tem importância estratégica para o desenvolvimento do país, contribuindo para sustentar inúmeros postos de trabalho e para promover igualdade de renda entre os cidadãos de diferentes regiões.

Sujeita à apreciação do Plenário e tramitando ordinariamente, a proposição foi submetido ao crivo da Comissão de Constituição

e Justiça e de Cidadania, que se manifestou pela aprovação do texto. Agora, vem a matéria a esta Primeira Vice-Presidência para receber parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Examinando o Projeto de Resolução em cotejo, quanto à sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente e juridicidade, não vislumbramos ofensa aos princípios e às regras consagrados na Lei Maior.

No que concerne à técnica legislativa, a proposição atende aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre a elaboração e consolidação das leis.

No mérito, o projeto de resolução é oportuno e conveniente na medida em que busca dar enfoque especial ao tema da prestação de serviços, que se afigura estratégico para a promoção do desenvolvimento econômico e social do nosso país.

Assim, manifestamos nosso voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 241, de 2014.

Sala de Reuniões, em            de            de 2015.

Deputado WALDIR MARANHÃO  
Primeiro Vice-Presidente  
Relator